

ALADI/CR/Ata 594
28 de fevereiro de 1996
Hora: 10h às 12h35m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 727).
3. Consideração das atas correspondentes às 580a., 583a. E 584a. sessões.
4. Convocação da XXVIII Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/SEC/Proposta 178).
5. Relatório sobre a II Reunião de Responsáveis Governamentais pela Política Comercial da América Latina e do Caribe (ALADI/SEC/di 726).
6. Assuntos diversos.

-Relatório sobre a terceira reunião do Grupo 2 de Denver, sobre procedimentos aduaneiros e regras de origem.

-Vigência do Segundo Protocolo Adicional ao Protocolo de Adequação do Acordo de alcance parcial subscrito entre o Peru e o Uruguai.

-Criação de uma Comissão Administradora do Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica.

-Trabalhos encomendados à Secretaria-Geral, de conformidade com a

Resolução 211 do Comitê de Representantes.

-Próxima Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Presidem:

ADOLFO CASTELLS MENDIVIL
e
JUAN MORENO GOMEZ

Assistem: Jesús Sabra, Gustavo Adolfo Moreno e Flaviano Gabriel Forte (Argentina), Antonio Céspedes e José Guillermo Loría González (Bolívia), Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Mitzi Gurgel Valente da Costa e Guilherme de Aguiar Patriota (Brasil), Jaime Pinzón López e Henry Javier Arcos (Colômbia), Leopoldo Durán Valdéz (Chile), Eduardo Cabezas Molina e Humberto Jiménez Torres (Equador), Dora Rodríguez Romero e Magno Heriberto Rodríguez (México), Efraín Darío Centurión e Alfredo Núñez (Paraguai), Guillermo del Solar Rojas, Efraín Saavedra Barrera e Pedro Bravo Carranza (Peru), Adolfo Castells Mendívil e Jorge Jure (Uruguai), Juan Moreno Gómez e Gerson Revanales (Venezuela).

Secretário-Geral: Antonio J.C. Antunes.

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas.

Secretário-Geral Adjunto: Isaac Maidana Quisbert.

Secretaria: Néstor Ruocco e Emilio Sosa.

PRESIDENTE (Adolfo Castells Mendívil). Bom dia, Senhores Representantes.

Damos início à 594a. sessão do Comitê de Representantes.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Em "Assuntos diversos" nossa Representação desejaria fazer uma introdução sobre um tema em particular.

PRESIDENTE. Queremos fazer constar também, como Representação do Uruguai, que vamos fazer uma proposta em "Assuntos diversos".

Na,~o havendo outras observações, APROVAMOS a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 727).

SECRETARIO-GERAL. No documento ALADI/SEC/di 727 constam as notas e documentos que corresponde dar entrada nesta sessão. Corresponde manifestar também que depois de preparado este documento, foram registrados outros dois assuntos e serão levados ao conhecimento das Representações nesta sessão.

Cabe salientar, Senhor Presidente, várias notas enviadas pela Representação do Peru, detalhadas nos pontos 1 a 7 do documento mencionado, pelas quais comunica vigências de acordos e diversas disposições aduaneiras. Também a Proposta 178 para convocar a Vigésima Oitava Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, que consta como ponto 4 da ordem do dia.

Após a publicação do documento, a Representação do Uruguai enviou uma nota comunicando a designação do Doutor Jorge Jure como Conselheiro a partir de 27 deste mês. Queremos desejar ao Conselho um feliz trabalho nesta Associação, Senhor Presidente.

Outrossim, foram recebidas as notas nos. 25 e 26 da Representação do Brasil, com data 27 deste mês, comunicando nomes de funcionários e registro de suas respectivas assinaturas, autorizados para emitir certificados de origem, que serão publicadas oportunamente como documentos informativos.

Finalmente, Senhor Presidente, cabe salientar como assuntos em pauta, dois documentos que a Secretaria está distribuindo, referentes à notificação complementar ao ano 92 ao GATT e ao relatório correspondente ao biênio 93-94.

A idéia é que esses documentos, que serão distribuídos em breves instantes, sejam analisados pelas Partes Contratantes da ALADI que também todas fazem parte do GATT para ver se é necessário fazer alguma modificação. É um relatório que descreve os acordos subscritos nesse período e também há um relatório sobre a evolução do comércio nesse mesmo período, de acordo com o modelo que deve ser apresentado bianualmente ao GATT.

A idéia é que as Partes Contratantes analisem esta informação o mais breve possível, comuniquem à Secretaria qualquer modificação ou omissão para que possamos transmiti-la à Representação do Uruguai. Como é de praxe, como país sede da Associação, encaminha esse relatório ao GATT/OMC em nome de todos os países-membros da Associação.

Esses, Senhor Presidente, eram os assuntos que queria salientar nesta reunião.

Repito que os documentos já estão chegando à sala. São dois: um, que complementa os relatórios apresentados para o período 91/92, já inscritos como documento do GATT, o L/6985, de 5 de março de 92, e o L/6985/Add. 1, de 9 de abril de 92, e o segundo que informa sobre o biênio 93-94.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Queria agradecer, por seu intermédio, a informação da Secretaria sobre os documentos ingressados e, em particular, o último, referente ao relatório bianual que a ALADI deve apresentar ao GATT, ou à OMC. E queremos chamar a atenção para o fato de só no ano 96 está sendo apresentado o complemento do relatório do biênio 91-92 e o do biênio 93-94, quando na realidade esta é uma responsabilidade primária e fundamental da Secretaria: apresentá-lo em tempo e de forma ordenada ao GATT, já que significa o verdadeiro guarda-chuva jurídico do que está realizando nossa Associação com base na Cláusula de Habilitação.

Da mesma maneira, consideramos importante o documento que nos vai distribuir a Secretaria. Pensamos que não devem passar mais de dez dias para receber as respostas que devem dar as Representações à Secretaria para que esta, no prazo mais breve possível, possa apresentá-lo, através da Representação do Uruguai, à Organização Mundial de Comércio.

PRESIDENTE. Não há mais nada sobre este ponto?

Representação do MÉXICO (Dora Rodríguez Romero). Vou referir-me ao ponto 6 de "Assuntos em pauta" para, por seu intermédio, Senhor Presidente, fazer alguma consulta à Secretaria. Não sei se este é o momento ou se este tipo de assuntos deve ser tratado em outro âmbito, mas desejaríamos consultar a Secretaria sobre as implicações da disposição que figura no documento ALADI/SEC/di 518 com relação à Resolução 78 do Comitê de Representantes. É uma nota distribuída pela Representação do Peru, referente a alguns requerimentos de suas autoridades aduaneiras.

Então, desejaríamos que a Secretaria nos explicasse -no momento que considere oportuno- as implicações deste tipo de disposições em relação com a Resolução 78.

SECRETARIO-GERAL. Preferiríamos analisar com mais cuidado estas disposições para poder responder o pedido da Representação do México.

PRESIDENTE. Se não houver mais nada sobre este ponto de "Assuntos em pauta", a Presidência desejaria dar as boas-vindas também ao Conselheiro Jorge Jure, da Representação do Uruguai, antigo funcionário, antigo não, velho funcionário da Chancelaria, com destacada atuação, e congratulamo-nos de tê-lo conosco.

3. Consideração das atas correspondentes às 580a., 583a. e 584a. sessões.

PRESIDENTE. Em consideração as atas correspondentes às 580, 583 e 584a. sessões do Comitê de Representantes.

Caso não haja observações, serão consideradas aprovadas.

APROVADAS.

4. Convocação da XXVIII Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/SEC/Proposta 178).

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Senhor Presidente, com data 16 deste mês apresentamos ao Comitê a Proposta 178, em cumprimento da Resolução 6 do mesmo Comitê, com o propósito de convocar a Vigésima Oitava Reunião do Conselho para Assuntos

Financeiros e Monetários. Estamos propondo que esta reunião se realize na cidade de Assunção entre os dias 20 e 22 de março. Para esses efeitos a Secretaria-Geral fez as coordenações pertinentes tanto com os bancos centrais dos países-membros do Conselho, que inclui os onze membros da ALADI, como com a República Dominicana, e também fez as consultas pertinentes com o CEMLA.

Como os senhores sabem, estas reuniões do Conselho se realizam de forma simultânea com as reuniões de Governadores de Bancos Centrais que convoca todos os anos o CEMLA em duas oportunidades: uma durante o primeiro trimestre do ano e outra no último.

Esperamos nessa oportunidade que o Conselho considere o relatório final da Trigésima Segunda Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários, em cuja agenda de trabalho se salientam três aspectos: um, referente à constituição de um sistema de informação sobre indicadores financeiros e monetários, o qual, de acordo com as discussões da segunda-feira desta semana, já foi aprovado; contaremos com a informação mensal que enviem todos os Bancos Centrais ao Fundo Monetário Internacional. Contaremos com esta informação todos os meses aqui, na Secretaria, via correio eletrônico, que já está funcionando entre os bancos centrais e a Secretaria.

Um segundo tema que chama a atenção refere-se à evolução do Convênio de Pagamentos durante 1995, discutido ontem e no qual, como todos sabemos, devido à crise financeira que de uma ou outra maneira afetou a região no final de 94 e início de 95, levou a que alguns países-membros do Convênio adotassem algumas medidas, que embora se enquadrem no quadro legal da regulamentação do próprio Convênio, de uma ou outra maneira afetaram o funcionamento desse Convênio.

E o outro tema a destacar desta reunião da Comissão Assessora se refere à adoção das taxas de juros do Convênio para este ano, que os membros da Comissão acordaram ontem que serão mantidas no mesmo nível aplicado em 1995.

Em termos gerais, Senhor Presidente, essa é a proposta que apresentamos e esperamos que o Comitê se pronuncie a fim de fazer oficialmente a convocação, da forma que corresponde.

PRESIDENTE. Alguém mais deseja fazer uso da palavra sobre este ponto?

Representação do EQUADOR (Humberto Jiménez Torres). Temos uma observação de caráter formal sobre o projeto de acordo preparado pela Secretaria.

Em primeiro lugar, acreditamos que o "Considerando" deve ser eliminado em sua totalidade, já que a reunião ainda se está realizando. Eliminar todo o "Considerando" e modificar o ponto 1 da agenda, que diz: "Consideração do relatório da reunião que se realizará...". Considero que somente deve dizer "Considerado do relatório da Trigésima Segunda Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários.". Não corresponde convocar uma reunião para conhecer um ponto que ainda não se terminou de discutir.

Em concreto, Senhor Presidente, que seja eliminado o "Considerando" da resolução e que se modifique o texto do ponto 1 da agenda; que sejam eliminadas as duas últimas linhas do ponto 1.

PRESIDENTE. Submete-se a consideração a proposta da Representação do Equador de eliminar o "Considerando" e terminar o ponto em "Monetários".

Não há observações?

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Estamos de acordo em eliminar da agenda a parte que diz que se realizará em 26 de fevereiro porque atualmente se está realizando, mas no "Considerando" cremos que deveria manter-se algo que fosse compatível com o ponto 1 da agenda, onde diga: "Considerando que corresponde elevar à consideração do Conselho ..." tal e tal "... o relatório da Trigésima Segunda Reunião da Com isso.". Não falar das conclusões e recomendações senão do que está na agenda, que é o relatório, com o qual considero que seria lógica esta proposta do Equador.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Apoiamos a proposta da distinta representação argentina.

PRESIDENTE. É aceitável a emenda proposta pela Argentina?

Aceitaríamos essa emenda e submeteríamos a consideração o texto da convocação, com as emendas de que se tomou nota.

A Secretaria poderia ler como ficaram?

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). "O Comitê de Representantes, TENDO EM VISTA A Resolução 6, de 17 de setembro de

1981, LEVANDO EM CONTA O documento ALADI/ SEC/Proposta 178. CONSIDERANDO Que corresponde submeter à consideração do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários o relatório da Trigésima Segunda Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários, ACORDA: Primeiro. Convocar o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários para celebrar sua Vigésima Oitava Reunião na cidade de Assunção, Paraguai, coincidindo com as Reuniões de Governadores de Bancos Centrais Latino-Americanos, convocadas pelo CEMLA para os dias 20 a 22 de março de 1996. Segundo. Aprovar a seguinte Agenda: 1. Consideração do relatório da Trigésima Segunda Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários. 2. Assuntos diversos. Isso é tudo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Submete-se a consideração o projeto de convocação.

Caso não haja observações se consideraria APROVADO. Por unanimidade. Ficará registrado com o número 195.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA, por unanimidade, o ACORDO 195, que faz parte da presente Ata.

Passamos ao ponto 5 da agenda.

5. Relatório sobre a II Reunião de Responsáveis Governamentais pela Política Comercial da América Latina e do Caribe (ALADI/ SEC/di 726).

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria-Geral.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, o relatório de missão do Doutor Rojas já foi distribuído às Representações por nota de 22 deste mês. A documentação respectiva desta reunião foi recopilada em um documento informativo com o nome SEC/di 726, que será distribuído, o mais tardar, amanhã às Representações.

Solicito ao Doutor Rojas que complemente a informação sobre o acontecido nesta reunião com o SELA e com a CEPAL.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). Efetivamente, nos dias 15 e 16 de fevereiro, basicamente no dia 15, realizou-se no SELA a Segunda Reunião de Representantes Governamentais de Política Comercial dos países da América Latina e do Caribe. Nessa ocasião basicamente se discutiu, fundamentalmente, sobre a temática referente à convergência e articulação dos diferentes acordos de integração na América Latina e no Caribe.

Novamente, como se esperava, surgiram as duas visões, que já todos conhecemos, de como estaria enfocado o tema da articulação e convergência: por um lado, alguns países que pensam que essa articulação e convergência devem dar-se com base em um critério de acréscimo dos acordos bilaterais e sub-regionais em relações ascendentes para a projeção hemisférica, enquanto que, por outro, há países que pensam que essa articulação e convergência dos acordos se dará diretamente pelas ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito do Plano de Ação adotado em Miami em 1994.

Outrossim, analisou-se a situação dos diferentes acordos bilaterais e sub-regionais existentes na América Latina e no Caribe. Também se obteve uma informação muito valiosa sobre como estão sendo projetadas as ações para o âmbito hemisférico da criação da Área de Livre Comércio das Américas.

Como produto das discussões, os Representantes Governamentais ratificaram já os mandatos da Primeira Reunião, onde se coloca especial ênfase naqueles instrumentos vinculados diretamente com a relação comercial dos países. E nesse sentido, recordando os resultados da Primeira Reunião, que teve lugar em outubro de 94, em Quito, os países insistiram novamente na necessidade de realizar uma tarefa orientada para a adoção de uma nomenclatura comum e de algumas normas comuns de valoração comuns a nível de toda a região como base do esquema de articulação e convergência de todos estes processos de integração.

Igualmente, surgiu a necessidade de manter este foro. Este é um foro que, embora não seja um foro compromissório, permite aos responsáveis pelas políticas comerciais ter um diálogo muito aberto e onde se dá uma ativa participação, não somente dos três organismos que temos a cargo a organização deste foro, a CEPAL, o SELA e a ALADI, senão também das demais Secretarias de Integração dos diferentes acordos da região, bem como, nesta oportunidade, houve ativa participação também do BID, informando sobre as ações das quais elas estão participando diretamente no âmbito do processo de conformação da Área de Livre Comércio das Américas.

Igualmente, nesta oportunidade foram discutidos diversos aspectos que têm a ver, em primeiro lugar, com o tema dos investimentos. No documento anunciado pelo Senhor Secretário-Geral, que entregamos aos senhores a partir de amanhã, inclui-se um trabalho elaborado pelo Consultor do BID, o Doutor Eduardo Mayobre, quem faz uma análise muito detalhada sobre os investimentos na região latino-americana nos investimentos intra-regionais, sobretudo focalizando-a naqueles países onde o recebimento de investimento foi maior, em particular com a Argentina, Brasil, México, Colômbia

e Venezuela, ao igual que o Chile, como país originário da maioria dos investimentos que se desenvolvem no âmbito regional.

Por outro lado, a Secretaria Permanente do SELA apresentou um conjunto de documentos relacionados com a evolução do processo de implementação da Organização Mundial do Comércio. Desses documentos surgem já algumas linhas de ação do que será a futura agenda da próxima rodada de negociações comerciais multilaterais e que será, nesse sentido, a primeira rodada no âmbito da OMC.

Por outro lado, a Secretaria Permanente do SELA fez um relatório muito detalhado sobre o LATINTRADE, programa de cooperação que realiza juntamente com a UNCTAD e com o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento que, nesta fase, estará orientado basicamente para a formação de funcionários nacionais para implementar os acordos adotados na Rodada Uruguai.

Finalmente, Senhor Presidente, desejaria salientar que quando concluem as deliberações e, em particular, pela coordenação que realizamos os três Organismos que organizamos este tipo de foro, está sendo analisada a possibilidade de que a Terceira Reunião de Responsáveis se realize em nossa sede, especificamente nesta sala, no próximo mês de outubro, como instância prévia à Reunião Ministerial de Singapura, que será a primeira reunião ministerial no âmbito da Organização Mundial de Comércio. Nessa ocasião, novamente seria analisada a evolução dos diferentes acordos bilaterais e sub-regionais de integração e, complementarmente, seria útil essa reunião para adotar uma posição coordenada por parte dos países latino-americanos e caribenhos na Reunião Ministerial da OMC.

Por último, desejaria manifestar que nos coube a honra de fazer a exposição, que deu o passo inicial e que regeu a discussão durante toda a reunião, sobre as propostas que fizemos em matéria de articulação e convergência e como a Secretaria-Geral estava vendo a evolução dos acordos no âmbito da Associação. A partir disso se desenvolveu todo o processo de discussão.

Em termos gerais, Senhor Presidente, esses são os resultados dessa missão e estou à disposição dos Senhores Representantes para qualquer esclarecimento que considerem pertinente.

Representação da VENEZUELA (Juan Moreno Gómez). Senhor Presidente, quanto ao relatório do Embaixador Rojas somente desejaria fazer uma pergunta.

Os senhores trataram na reunião de Caracas um tema muito importante dentro das negociações com o GATT. Este tema se refere a que, depois

de quarenta e sete anos, finalmente temos um acordo sobre agricultura, e esse acordo tem uma cláusula de continuidade que permite que em qualquer momento possam reiniciar-se negociações para adaptar a oferta agrícola apresentada por cada país ao GATT, em Marrakesh, para conformar a Ata Final. Gostaria de saber se esse tema foi tratado com esta pontualidade ou simplesmente analisaram todo o problema de forma geral, preparando-se para Singapura com uma abertura, digamos, de rodada coletiva e multilateral. Por enquanto isso é tudo.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Juan Francisco Rojas). O tema, em termos específicos, não foi tratado. Mas, evidentemente, sim dentro do temário ou dos assuntos que estariam pendentes para ser tratados na reunião de Singapura. Um dos temas que se destaca é o acordo agrícola, que afeta todos os países, não com a especificidade que indica o Senhor Embaixador da Venezuela, mas, evidentemente, é um dos temas que está incorporado como prioritário para a América Latina, a ser considerado em Singapura, além dos novos temas, que já estão sendo elaborados neste momento na OMC.

Representação da VENEZUELA (Juan Moreno Gómez). Concomitante com o expresso anteriormente, e em busca de um esclarecimento para o futuro, preocupa-me que no próximo mês se realize, em Cartagena, a reunião do Grupo de Denver, que analisará em profundidade cada um dos sete temas que estavam para consideração depois da Reunião de Presidentes, de Miami. Entre esses temas estão as aberturas, as mobilizações. Qualquer coisa que façamos na América não está prevista no Tratado de Montevideú 1980, porque a única exclusão que dá nosso Artigo 25 é a possibilidade de negociações com países de fora da zona, mas dentro das áreas que consideramos vitais para cada um dos países.

Preocupa-me isto porque vejo que o problema agropecuário é algo que gravita em cada um dos esquemas em que estamos incluídos e esta será uma das situações mais difíceis que deveremos enfrentar. Estamos apresentando à OMC a informação relativa ao comércio e a informação relativa à cláusula de habilitação que corresponde ao Artigo 25.

Então, que proposta, que atitude teríamos que apresentar, principalmente no campo agropecuário? Permito-me propor aos senhores que habilitemos aqui algum escritório em nossa Secretaria-Geral para começar a fazer as consultas, sem obrigações, entre os diversos países, para preparar-nos não somente para março, quando o grupo de nossos Ministros se reúna e esteja em Cartagena, mas também para ter uma luz dentro de nossa estrutura do Tratado de Montevideú para a reunião de Singapura. Isso é tudo, Presidente.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, em primeiro lugar para agradecer, por seu intermédio, o informe do Secretário-Adjunto, Francisco Rojas; depois, para solicitar-lhe que nos distribua os documentos dessa reunião, levando em conta a importância dos mesmos, em particular o documento vinculado com investimentos intra-regionais, feito pelo assessor do BID, e o outro, do próprio SELA, que contém uma avaliação do comportamento das negociações no âmbito da OMC.

Quanto à última intervenção do Senhor Embaixador da Venezuela, acreditamos que seria útil que a Secretaria nos preparasse um informe executivo sobre a situação dos sete Grupos, no sentido de indicar a evolução em que se encontra atualmente, que trabalho está realizando cada um destes sete Grupos, de maneira que possamos ter, aqui na ALADI, um informe atualizado, pelo menos atualizado, da situação destes sete Grupos, dos quais também participou, em muitos casos, a ALADI.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, para repetir que -como manifestei no início- os documentos da reunião serão distribuídos amanhã, através do documento SEC/di 726; estará vinculada toda a informação distribuída nesta reunião do SELA-ALADI-CEPAL.

Com relação à proposta da Venezuela, vamos tomar as medidas nesse sentido.

Quanto aos relatórios dos sete Grupos, nós mesmos vamos fazer um esforço, mas adiantamos que temos dificuldade de informação de vários dos Grupos, porque nem tudo nos foi comunicado. Vamos entrar em contato com a OEA e com o BID para conseguir essa informação, para elaborar um relatório sobre a situação dos sete Grupos. É somente isso, Senhor Presidente.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Queremos agradecer ao Senhor Secretário-Geral Adjunto sua informação, que consideramos muito valiosa e positiva. Também estaremos à espera da documentação indicada.

Consideramos muito pertinente, por outro lado, o pedido de meu distinto colega da Argentina de solicitar à Secretaria-Geral uma informação executiva com relação ao andamento dos sete Grupos. Creio que também pode ser muito útil para que possamos acompanhar seu andamento.

SECRETARIO-GERAL. Voltando ao pedido da Argentina do relatório sobre os sete Grupos, como todos sabem, podemos informar, de forma muito completa, sobre o Grupo que trata normas de origem e procedimentos aduaneiros. No entanto, solicitaria ao México e à Argentina, que coordenam outros Grupos, que nos facilitassem a informação sobre os mesmos e nós trataríamos com a OEA os demais Grupos, para completar o quadro, que neste momento é praticamente nulo em termos de informação. Praticamente nulo em termos de informação. Nós sabemos mais por notícias e por alguma, diria, "espionagem industrial", mas não temos informação certa por parte da OEA nem do BID. Vamos pôr todo nosso empenho nesse sentido.

PRESIDENTE. Há algum outro comentário?

Passaríamos ao ponto final da agenda, "Assuntos diversos".

6. Assuntos diversos.

PRESIDENTE. Pediria, por favor, ao Senhor Representante da Venezuela que assumisse a Presidência porque a Representação do Uruguai tem que manifestar sua posição com relação a este ponto e não queria fazer debutar o Doutor Jure com este assunto meio difícil. Obrigado.

-Assume a Presidência o Senhor Representante da Venezuela, Embaixador Juan Moreno Gómez.

PRESIDENTE. Reinicia-se a sessão.

A Secretaria solicitou a palavra e a Presidência consulta ao Senhor Representante do Uruguai, que manifestou a necessidade de fazer um pronunciamento na sala, se damos primeiro a palavra à Secretaria.

Muito obrigado, Senhor Representante.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, tenho três temas para assuntos diversos. Primeiro, um relatório sobre a Terceira Reunião do Grupo de Trabalho 2, de Denver, que trata sobre procedimentos aduaneiros e normas de origem, no qual o Doutor Ruocco exporia aqui, não somente sobre a outra reunião cujo relatório já foi distribuído, ou seja, a segunda, mas também sobre a terceira.

Um segundo tema também, Senhor Presidente, com relação a uma reunião, que estamos organizando, da Comissão Administradora do

Acordo de Cooperação em Ciência e Tecnologia para o dia 27 em Bogotá, aproveitando que os Ministros de Ciência e Tecnologia estarão nos dias 27 e 28 em Cartagena de Índias em uma reunião de cúpula. Isto seria um assunto desenvolvido pelo Doutor Maidana, que está organizando-o.

Também, Senhor Presidente, queria destacar que vamos dar aos países uma notícia auspiciosa relacionada com seu país, que é o comunicado de 16 de fevereiro da Representação Permanente da Venezuela, que envia os Atos Administrativos pelos quais coloca em vigor em seu próprio país o Acordo Regional nº 4, da PTR. Temos o Diário Oficial com esses decretos do Presidente da República, que será distribuído oportunamente às Representações.

Esses são os três temas, Senhor Presidente. Se o senhor estiver de acordo, poderíamos começar com o relatório do grupo de trabalho sobre procedimentos aduaneiros e normas de origem.

PRESIDENTE. A Presidência consulta se damos andamento à apresentação dos relatórios. Muito bem.

-Relatório sobre a Terceira Reunião do Grupo 2 de Denver, sobre procedimentos aduaneiros e regras de origem.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, a ALADI e a Secretaria participaram -primeiro a Secretaria como Secretaria e depois a ALADI como Organização- da Terceira Reunião do Grupo 2, de Denver, que tem a seu cargo a análise de procedimentos aduaneiros e regras de origem suscetíveis de fazer parte das disposições que regulem, em definitivo, o acordo que eventualmente poderia subscrever-se, referente à área de livre comércio americana, ALCA.

Como os senhores tomaram nota, através do relatório da segunda reunião o Grupo 2, em matéria de regras de origem, encomendou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e à ALADI um trabalho conjunto sobre a identificação do que eles denominam variáveis que, eventualmente, são diferentes parâmetros em matéria de origem para regular, efetivamente, um regime geral nesta matéria.

Eu diria Senhor Presidente, que esse resultado da segunda reunião foi, praticamente, um resultado muito elaborado, em virtude de que na primeira reunião praticamente a ALADI não teve participação, mas apenas o grupo Tripartite BID-OEA-CEPAL. Na primeira reunião correspondeu ao Embaixador do Uruguai o tratamento, a análise e a batalha por conseguir efetivamente a participação da ALADI, como membro, nos trabalhos a serem realizados pelo Grupo 2. Essa

participação ficou refletida no primeiro relatório e no segundo do Grupo, já de forma concreta e específica, através de uma encomenda conjunta ao Banco Interamericano de Desenvolvimento com a ALADI para identificar as variáveis comuns do regime de origem.

Para essa tarefa, Senhor Presidente, constituimo-nos com certa antecipação à data da terceira reunião, que se realizou nos dias 23 e 24 deste mês; constituimo-nos no Banco Interamericano de Desenvolvimento para trabalhar juntamente com os funcionários encarregados de levar adiante essa identificação.

Como resultado do trabalho conjunto foi apresentado à terceira reunião do Grupo um relatório, diria bastante completo, embora preliminar, sobre a identificação que nos tinham encomendado sobre as diferentes variáveis de um regime de origem. Nesse relatório, que tive a honra de apresentar, no que se refere à introdução do documento, manifestamos que devido à matriz apresentada originalmente pelo Governo da Bolívia e ao ajustamento dessa matriz, realizado no segundo encontro, graças a este trabalho e à contribuição dos diferentes países integrantes deste Grupo, pudemos manifestar a complexidade do tema que tínhamos a nosso cargo, complexidade decorrente, efetivamente —muitos dos Senhores Representantes que estão aqui a conhecem— de uma matéria que foi tratada de muitas diversas maneiras nos diferentes esquemas de integração vigentes na região.

Do relatório apresentado surge que existe coincidência em diferentes variáveis nos diferentes esquemas de integração, mas também surge que existem diferenças importantes entre esses esquemas e existem variáveis ou parâmetros que em determinados esquemas não foram levados em consideração, mas foram levados em consideração nos acordos, diria, de última geração, como são os Acordos G3, o TLC, da América do Norte, o Acordo 31 de Complementação Econômica entre o México e a Bolívia, o Tratado entre o México e a Costa Rica, entre outros.

Por conseguinte, Senhor Presidente, essa situação motivou que abandonássemos, de alguma forma, a apresentação e análise variável por variável e agrupar as matérias que serão levadas em consideração no regime geral de origem; abandonar, digo, a identificação variável por variável e sistematizá-las conforme a matéria que se tentava regular, mais genérica. Por exemplo, critérios gerais de qualificação de origem, requisitos específicos de origem, critérios de qualificação de determinadas mercadorias, regras de administração do próprio regime de origem, sanções administrativas, procedimentos de declaração, certificação e comprovação da origem, verificação da origem, sistematização que, em definitivo, foi apresentada ao Grupo e da qual este tomou o devido conhecimento.

No relatório final do Grupo, referente a regras de origem -meu colega vai referir-se especificamente ao Grupo sobre procedimentos aduaneiros- foram analisados dois mandatos que, efetivamente, têm a ver com o tema.

O primeiro, que se refere à identificação de características fundamentais no estabelecimento de um sistema eficiente e transparente de regras de origem, incluídos a nomenclatura e os certificados de origem. Para estes efeitos praticamente o subgrupo de regras de origem aprovou a recomendação feita na segunda reunião do Grupo. Por conseguinte, não vamos deter-nos neste aspecto.

Somente devemos manifestar que no relatório se estabelece que com base na análise e depuração que efetua o BID no âmbito do Comitê Tripartite, com a assistência técnica da ALADI das variáveis contidas na base de dados elaborada pela Bolívia a partir da informação fornecida pelos países, poderão ser identificadas outras características fundamentais que contribuam ao estabelecimento de um sistema de regras de origem para o hemisfério. Com base nesse mandato, efetivamente, solicita-se aos países que enviem à coordenação do subgrupo de regras de origem as observações sobre o documento apresentado conjuntamente pelo BID e pela ALADI, "Análise comparativa dos regimes de origem das Américas", dentro de sessenta dias a partir da data de recebimento do documento final. E, com base nessas observações, continuar o trabalho de identificação conjunta que estão realizando o BID e a ALADI de todos os parâmetros que eventualmente podem chegar a configurar o regime da ALCA em matéria de origem.

Senhor Presidente, no subgrupo de regras de origem houve um tratamento, diria, muito longo de um tema relacionado com as assimetrias registradas a respeito dos países menores ou de menor desenvolvimento econômico relativo. Existe no relatório final do Grupo 2 uma ressalva que decorre, efetivamente, do subgrupo de regras de origem, que diz textualmente: "Considerando que depois de um intercâmbio de opiniões com relação ao tratamento diferencial na formulação de regras de origem em função do diferente grau de desenvolvimento econômico dos países do hemisfério não se chegou a consenso, depois se refletem as duas posições: a) que o tema deveria ser incluído nas recomendações aos Ministros, levando em conta que é um aspecto que está considerado nos diferentes acordos vigentes no hemisfério". Outra posição foi sustentada no sentido de que este aspecto merece ainda maior deliberação neste Grupo."

Até aqui, Senhor Presidente, o que tem a ver com a informação relativa ao acontecido no subgrupo sobre regras de origem. Toda esta elaboração do subgrupo ficou refletida no relatório final do grupo,

que vamos distribuir aos Senhores Representantes para terem uma informação mais fidedigna de tudo o que acabamos de informar.

Com isto, Senhor Presidente, e ficando a disposição para qualquer ampliação, desejo dar a palavra a Sosa para analisar o tema do subgrupo "Procedimentos Aduaneiros".

PRESIDENTE. Obrigado, Doutor Ruocco.

Antes de dar a palavra a Emilio Sosa desejaria fazer-lhe duas perguntas.

A primeira: neste segundo Grupo, que percepção tiveram os nossos representantes sobre a possibilidade de que chegue o Grupo de Ministros, agora em Cartagena, a uma aproximação, o mais geral possível, de alguma generalidade coletiva de normas de origem? Porque o senhor manifestou que os problemas mais graves nesta Comissão foram as experiências no NAFTA e no G3 e, evidentemente, as experiências do G3, das quais participei pessoalmente, são muito importantes para a elaboração, digamos, de uma norma geral de origem. Tanto no NAFTA como no G3 pudemos apreciar que em muitos casos, para a determinação de origem de um produto industrial definitivo, eram levados em conta até três ou quatro saltos do sistema harmonizado.

Por outro lado, e com relação às preferências ou aos tratamentos diferenciais em matéria de normas de origem, também foram examinados no Grupo do G3 e nesta ordem de idéias esses tratamentos preferenciais foram analisados em função de que a gradualidade do país podia ter, ao mesmo tempo, uma tolerância na gradualidade da norma.

Queria perguntar-lhe se estes temas foram tratados nestas condições ou somente ficaram como alguma recomendação dentro das duas recomendações que serão levadas ao grupo de Ministros.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, posso dar, de alguma forma, minha visão da situação.

Creio que em matéria de regras de origem se progrediu até o ponto de orientar-se para a determinação de parâmetros que configurarão, efetivamente, o regime. Para isso propusemos a sistematização desses parâmetros, que são as variáveis que inicialmente integraram a matriz apresentada pelo Governo da Bolívia e os resultados que nos permitiram extrair dessa apresentação. E no relatório analisamos, não diretamente no grupo, porque foi apresentado o relatório, mas no considerando, as situações à que fazia referência

em minha apresentação aqui, ou seja, as situações identificadas nos diferentes esquemas e às situações que diferem nos diferentes esquemas. Por exemplo, o critério de valor de conteúdo regional, que é um dos critérios de qualificação de origem, muito diferente na Resolução 78, igual na Decisão 293 do Andino, mas muito diferente no G3, no TLC da América do Norte e inclusive no Mercado Comum Centro-Americano.

Como os senhores sabem, utilizamos um sistema de qualificação de origem, no que se refere ao valor de conteúdo regional, que se parece muito ao valor de transação que utiliza o G3 e que utilizam, por exemplo, México-Bolívia, México-América Central, que não é exatamente o mesmo que o valor de transação. Embora se aplique da mesma maneira, há diferenças no referente a sua formulação, porque enquanto o nosso relaciona Valor CIF com Valor FOB, o método de transação se refere fundamentalmente ao Código de Valor do GATT.

No entanto, o Tratado de Livre Comércio da América do Norte admite a possibilidade de aplicar dois sistemas, dois métodos: o do valor de transação e também o método de custo líquido; inclusive o método de custo líquido é aplicado preceptivamente para determinada categoria de bens, que são da indústria automotriz.

Por conseguinte, as diferenças são importantes e as temos anotadas. Não fazemos considerações, como as apresentadas pelo Senhor Presidente, de analisar o casuísmo tão grande existente nesses acordos de nova geração, fundamentalmente no que tem a ver com o CCA, ou seja, com a mudança de classificação tarifária. Creio que essa será, Senhor Presidente, uma etapa que vamos encarar uma vez que efetivamente os países possam apresentar suas observações ao documento preliminar apresentado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Doutor Ruocco. Não posso cansá-los com mais perguntas de alto tecnicismo, pelo qual as deixaríamos para outra ocasião.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Quería agradecer a Néstor Ruocco o relatório completo e o documento preliminar que nos enviará, elaborado pela ALADI e pelo BID.

Evidentemente, como o Senhor Presidente, nós também ficamos preocupados, porque se está trabalhando sobre normas de origem com perspectivas do que será, sem saber o que será a área de preferências do hemisfério, e se fala de que os sistemas mais avançados são os da América do Norte, os do México com o Grupo dos Três, mas não se diz que é o que pretendem esses sistemas. Nesses sistemas se pretendem zonas de livre comércio e podemos estar em uma área de

preferências no hemisfério. Então, não posso tomar um modelo de origem como o mais avançado quando não o relaciono com o sistema de integração que vamos adotar. Portanto, creio que o que o grupo fez nesta primeira etapa, quanto ao diagnóstico daqueles pontos comuns, daqueles pontos que têm dispersões, está muito bem, como também a sistematização das variáveis. Creio que avançar em uma qualificação de que o sistema mais avançado está nos acordos de segunda geração e não em outros, sem relacioná-lo com a intensidade de integração que se pretende na região, é bastante audaz.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Argentina. Muito lhe agradeço porque uma das minhas preocupações era essa, mas há outra.

Ao falar do valor, nem todos os países firmaram o Acordo de Valor do GATT; alguns ainda têm o conceito de Bruxelas, o que significaria um enfrentamento com uma norma utilizando este tipo de Valor com nossos Ministros da Fazenda, que necessitam recaudação fiscal e que com isto perderiam doze pontos, pelo menos, de ingresso se se aplicasse o Código de Valoração do GATT em lugar do Valor Aduaneiro de Bruxelas. De modo que tudo isto incide.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes Toro). Apenas para agradecer a informação completa do Senhor Ruocco sobre o tema, na qual se aprecia que houve ativa participação, atuação interessante e importante da Secretaria-Geral, que se realizou, além disso, em um clima de trabalho verdadeiramente positivo, segundo sabemos, pelo qual o próprio Secretário Nacional de Indústrias de meu país, a cargo do grupo de trabalho respectivo, fea constar expressamente, deixando clara esta participação da ALADI como uma valiosa contribuição técnica.

Simplesmente era para agradecer e fazer constar esse comentário, Senhor Presidente.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Se me permite, Senhor Presidente, antes de dar a palavra a meu colega, desejaria deixar bem claro nesta mesa que no subgrupo não foram feitas apreciações do tipo daquelas que se referia o Embaixador Sabra. O subgrupo se limitou a receber o documento apresentado, onde, como ele diz, apenas se sistematizou as variáveis que constavam na matriz apresentada oportunamente pelo Governo da Bolívia e, além de sistematizar as variáveis, analisar as situações coincidentes nos diferentes esquemas vigentes, não em nenhum futuro, mas nos diferentes esquemas vigentes, analisar, digo, a presença de situações similares, por não dizer idênticas, situações diferentes, mas que não são discrepantes cada vez que sejam diferentes por estarem ausentes.

Ou seja, adverte-se nos esquemas de nova geração -isso sim, indica-se no relatório uma elaboração maior que não sei se responderá ou não à realidade dos países que configuram esses Tratados- um maior avanço no referente a certas matérias; por exemplo, administração das regras de origem, criação de órgãos auxiliares em matéria de origem. Mas, Senhor Presidente, não foram feitas apreciações sobre o futuro da aplicação deste regime com relação ao acordo que resulte nesta matéria; sim ficaram no nível indicado pelo Senhor Embaixador da Argentina; ou seja, na identificação de situações, através do relatório que apresentamos.

PRESIDENTE. Obrigado, Doutor Ruocco. Desejaria pedir uma apreciação particular.

Quem lidera o Grupo 2? Que instituição está liderando o Grupo, apresentando documento de trabalho? Quem vê o senhor como líder oculto? Que varia ou incide? Sei que a pergunta é bastante difícil. Pense nisso enquanto Emilio nos diz algo.

SECRETARIA (Emilio Sosa). Senhor Presidente, como bem sabe, o Grupo de Trabalho 2, para os efeitos metodológicos foi subdividido em dois subgrupos; um deles é sobre procedimentos aduaneiros; o outro, sobre regras de origem.

Na terceira reunião, o subgrupo sobre procedimentos aduaneiros avaliou os avanços desde a encomenda feita em Denver, na primeira e na segunda reuniões. Como consequência desta análise, o Grupo acordou fazer algumas recomendações originais aos Ministros de Comércio para modificar o conteúdo dos mandatos de Denver, fazer uma modificação que lhe permita tomar as medidas necessárias para avançar além das encomendas que originalmente lhe foram dadas. Nesse sentido, no primeiro mandato, onde se faz referência a que se elaborará, da maneira mais eficiente possível, um inventário completo dos procedimentos aduaneiros do hemisfério e determinará a possibilidade de publicar uma guia de procedimentos aduaneiros do hemisfério. Essa foi a encomenda original de Denver. No entanto, o subgrupo, nas duas reuniões prévias a esta última, elaborou uma matriz, que foi enviada aos países, para o levantamento de informações sobre procedimentos aduaneiros. Também um questionário sobre luta contra o fraude, sobre valoração aduaneira, um questionário que realizou o Canadá, com algumas perguntas muito interessantes sobre a participação dos países em outros organismos internacionais e perguntas de grande interesse do ponto de vista aduaneiro. Toda esta informação permitiu a configuração de um sistema informático denominado RIPA, Registro Informativo de Procedimentos Aduaneiros, que facilitou a elaboração de uma

autêntica guia, ou pelo menos um projeto de guia de procedimentos aduaneiros, dirigido fundamentalmente aos operadores de comércio.

Nesse sentido, com base nestes avanços, se se pudessem chamar assim, o Grupo recomenda que este mandato, que falava da possibilidade de estabelecer uma guia, seja substituído por um novo mandato, que estaria redigido nestes termos: "Desenvolver e melhorar o inventário completo dos procedimentos aduaneiros do hemisfério e elaborar e difundir a guia de procedimentos aduaneiros.". Esse é o primeiro pedido do Grupo.

O segundo mandato, que corresponde ao subgrupo de procedimentos aduaneiros, refere-se à identificação das áreas de cooperação técnica entre as alfândegas, tais como a conexão do sistema computadorizado e a prevenção do fraude.

O Grupo, através deste sistema do RIPA, elaborado pelo BID, identificou um grupo de países que estariam interessados em dar assistência técnica e capacitação e também identificaram um grupo de países que estariam recebendo esta assistência técnica em matéria de procedimentos aduaneiros. Nesse sentido, salientou-se que as áreas onde é necessária, fundamentalmente, a assistência técnica de outros países ou de organismos multilaterais seriam fundamentalmente a luta contra o fraude, a valoração o aduaneira e a automatização das alfândegas.

Já que tinham sido identificadas estas áreas de cooperação, está propondo que o mandato original seja modificado nos seguintes termos: "Continuar com as tarefas de identificação das áreas de cooperação técnica em assuntos aduaneiros com a finalidade de esboçar e desenvolver os programas respectivos.". Ou seja, uma vez modificado o mandato, a tarefa do subgrupo estaria encaminhada a elaborar programas específicos de cooperação e assistência entre os países-membros.

Finalmente, o terceiro mandato se refere a, originalmente, recomendar um enfoque específico para a simplificação dos procedimentos aduaneiros no hemisfério. Um enfoque específico se referia a qual seria a ótica para identificar a maneira de simplificar os procedimentos aduaneiros.

O subgrupo, também devido aos benefícios que oferece o sistema, o software elaborado pelo BID, realizou uma análise comparativa da informação existente, e da que se espera receber, sobre as áreas comuns e fundamentais em procedimentos aduaneiros para proceder a sua simplificação.

Igualmente, considerou os avanços obtidos nos esquemas sub-regionais de integração e em alguns acordos bilaterais onde já

foram estabelecidas normas que têm a simplificação. Devido a esta experiência, esta análise comparativa e o estudo dos esquemas sub-regionais onde sim se alcançou, menciono como exemplo o MERCOSUL, onde no que se refere aos procedimentos em matéria de valoração aduaneira lograram uma uniformização e simplificação o bastante eficaz ou eficiente; tenta-se continuar com outros esquemas de integração de acordos bilaterais para incorporá-los. Isso nos leva a que modifiquemos o mandato original ou se proponha a modificação do mandato original para que fique redigido mais ou menos nos seguintes termos: "Identificar áreas concretas de simplificação de procedimentos aduaneiros para alcançar o objetivo proposto."

Finalmente, devo manifestar-lhes que se reiterou que tudo o que está sendo realizado em matéria de simplificação de procedimentos aduaneiros se faz de conformidade com o estabelecido na Organização Mundial de Comércio e na Organização Mundial das Alfândegas, logicamente, inspirados no Convênio de Kyoto.

PRESIDENTE. Alguma pergunta dos Senhores Representantes?

Caso não haja perguntas dou a palavra ao Senhor Representante do Uruguai.

-Vigência do Segundo Protocolo Adicional ao Protocolo de Adequação do Acordo de alcance parcial suscrito entre o Peru e o Uruguai.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, desejaria referir-me a um decreto publicado no Diário Oficial do Peru de Normas Legais.

Em 14 de fevereiro de 1996, em primeiro lugar, se publica nessa Publicação Oficial peruana, Normas Legais, um Decreto pelo qual se põe em vigência o Segundo Protocolo Adicional ao Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação, suscrito entre o Uruguai e o Peru no âmbito da ALADI, em 19 de dezembro, firmado pelo Embaixador Guillermo del Solar Rojas e por mim. Esse Protocolo prorroga o Protocolo de Adequação até 31 de dezembro de 1996, e entre os produtos que se negociavam com tarifa zero figurava o arroz. Esse decreto foi distribuído pela Representação do Peru e também consta no documento ALADI/SEC/di 727, do qual tomamos nota hoje. Mas, nesse mesmo Diário Oficial se publica também outro decreto, pelo qual se suspende a aplicação de diversas preferências tarifárias a fim, diz o decreto, de gerar condições de equidade na concorrência da produção agrária nacional, entre as quais, entre os produtos, menciona-se, especificamente, o arroz, que afeta

particularmente meu país e nos considerandos se diz, entre outras coisas, que não tendo sido possíveis as negociações previstas com o MERCOSUL, a fim de subscrever um acordo de complementação econômica, etc., etc., com o qual pareceria que se adota uma espécie de represália por não ter subscrito esse acordo e, ao mesmo tempo, ignora-se totalmente o Protocolo a que me referi anteriormente, que se publica no mesmo Diário Oficial.

Sem prejuízo das ações bilaterais que se estão efetuando mediante nota do Senhor Ministro das Relações Exteriores do Uruguai ao Senhor Ministro das Relações Exteriores do Peru e uma nota desta Representação à Representação peruana, encabeçada por meu amigo Guillermo del Solar Rojas, entendemos que o acordo entre o Peru e o Uruguai incorpora ao esquema de integração que estabelece o Tratado de Montevideu 80 a própria negociação do Acordo. Por isso desejamos informar a este Comitê de Representantes porque, efetivamente, no Acordo de Alcance Parcial Peru-Uruguai, nos artigos 17 a 31, estabelece-se a possibilidade de aplicar cláusulas de salvaguarda ao comércio dos produtos agropecuários, mas em nenhum momento o decreto peruano invoca essa cláusula de salvaguarda, e não sei se nos procedimentos que se descrevem se faz referência a que o país que adote essas medidas deverá levá-las ao conhecimento dos demais países signatários em um prazo máximo de três dias e depois começar as negociações dentro dos trinta dias de efetuada a comunicação.

Resumindo esta situação particularmente grave para nós, para a indústria do arroz nacional, que exportou no ano passado no Peru setenta e três mil toneladas de arroz, que significam vinte por cento do arroz exportado pelo Uruguai e significa, ao mesmo tempo, o segundo mercado comprador depois do Brasil, que absorve 52% de nossas exportações nesse item. Mas, o que é mais grave ainda que neste ano já se negociou, anteriormente à safra que ainda não se produziu, aproximadamente quarenta mil toneladas de arroz para serem colocadas no mercado peruano. Portanto, os senhores poderão imaginar os prejuízos que isso causa à indústria arroseira uruguaia e suponho que algum outro produto dos países do MERCOSUL se verá afetado também por este decreto cujo espírito, volto a repetir, não entendemos bem, porque pareceria que é uma medida que vai dirigida para o MERCOSUL. Inclusive, no artigo 1 do decreto diz "Suspenda-se a partir da data e, enquanto estiverem vigentes os atuais acordos subscritos com os países do MERCOSUL, a aplicação das preferências outorgadas no âmbito dos acordos ou convênios internacionais aos seguintes produtos" e aí um dos produtos que se menciona é o arroz. Portanto, queria fazer constar nossa posição no Comitê de Representantes a fim de que tomem devida nota da informação que lhes estamos dando.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, no mesmo sentido que a Representação do Uruguai, queríamos perguntar, por seu intermédio, à Secretaria se o Governo do Peru lhe comunicou a aplicação do Decreto Supremo 3895, publicado no Boletim Oficial do Peru. Através desse decreto se suspendem as preferências outorgadas a sete produtos que afetam o Acordo N° 9, subscrito entre a Argentina e o Peru.

Ao mesmo tempo queremos perguntar por seu intermédio, Senhor Presidente, à Secretaria, se o Governo do Peru apresentou cláusulas de salvaguarda, seguindo a metodologia estabelecida nesse Acordo.

Depois da Secretaria desejaría retomar o uso da palavra.

PRESIDENTE. A Presidência consulta se a Argentina, que fez uma pergunta concreta à Secretaria, cederia a palavra ao Senhor Representante do Peru ou continuaria no uso da mesma.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). A fim de responder breve e concisamente aos Senhores Representantes do Uruguai e da Argentina, desejo somente tomar cinco minutos para esclarecer alguns aspectos.

Em primeiro lugar, e permita-me a Representação do Uruguai, porque é muito breve a resposta que devo dar à Argentina; com o devido respeito altero a ordem, digamos, das mesmas.

A Representação do Peru cumpriu com apresentar, mediante nota à Secretaria-Geral da ALADI, o Decreto Supremo 3895 mencionado pelo Senhor Representante da Argentina.

No que se refere ao tema do Uruguai, e em parte também ao manifestado pela Representação da Argentina, mas concretamente ao manifestado pelo Uruguai, desejaría expressar o seguinte: há um acordo entre os dois países, o Acordo n° 33; é um Acordo de alcance parcial entre o Uruguai e o Peru. Em seu âmbito se subscreve, em 6 de abril de 1987, um Segundo Protocolo Adicional. Neste Segundo Protocolo Adicional, vigente para os dois países, Uruguai e Peru, em seu artigo terceiro, segundo parágrafo do artigo terceiro, estabelece-se que enquanto o Comitê de Representantes -nós, nós- não approve o regime regional de regulação para o comércio dos produtos agropecuários -todos os produtos que aqui se suspendem são agropecuários- os países signatários aplicarão suas normas nacionais sobre a matéria no que se refere a esse comércio. Não há, então, salvaguarda de nenhum tipo. No primeiro parágrafo sim se mencionam as salvaguardas, mas no segundo se menciona exclusivamente um regime regional de regulação para o comércio de

produtos agropecuários e é para produtos agropecuários que o Peru suspendeu as preferências tarifárias. Portanto, não cabe nenhum procedimento, nenhuma metodologia, embora estipulada em acordos anteriores, que tenha a ver com cláusulas de salvaguarda, porque aqui não se trata de nenhuma cláusula de salvaguarda de natureza alguma, senão específica e unicamente dentro de um regime de comércio de produtos agropecuários. Então, quem estaria em falta seríamos o Comitê de Representantes. Dedicuemo-nos então a elaborar, se se quer, este regime regional de regulação do comércio de produtos agropecuários e uma vez que aprovemos este regime o adotaremos como nosso.

Isso é tudo o que tinha que comentar para deslindar com toda precisão que não há nenhuma violação por parte do Peru de nenhum acordo, de nenhum protocolo, absolutamente de nenhuma norma, senão que nos sujeitamos estritamente ao segundo parágrafo do artigo terceiro, que com toda clareza menciona o que acabo de explicar. Agradeço muito ao Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A Presidência, como elemento neutral nesta circunstância, recomenda à Secretaria duas ações: a primeira delas, porque assim está prevista em quaisquer dos acordos de alcance parcial, que estas notas e estas coisas sejam elevadas à Assessoria Jurídica para ouvir o parecer; e a segunda, que creio que é prudente, convocar a Junta Administradora do Acordo para que também se pronuncie, tema que também do que opine a Consultoria Jurídica.

Continua no uso da palavra o Senhor Representante da Argentina.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Imagino que deve haver diferenças de tempos entre as notas entradas no Comitê e a emitida pela Representação do Peru à Secretaria. Por isso para nós não figura como documento entrado esta notificação do Decreto Supremo do Governo do Peru.

Agradecemos também a informação dada pela Representação do Uruguai sobre o Segundo Protocolo do Acordo 33.

Desejaria perguntar à Representação do Peru se existe com a Argentina, no Acordo 9, um Protocolo semelhante ou deveria ter existido uma cláusula de salvaguarda prévia, conforme estabelecido no próprio Acordo.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Por seu intermédio, Senhor Presidente, desejaria manifestar à Representação da Argentina que não poderia precisar, neste momento,

a resposta que me solicita o Senhor Representante, mas é questão de ler os documentos pertinentes e deduzir se este aspecto está ou não contemplado.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, queremos informar que efetivamente ontem à tarde o Embaixador conversou comigo sobre este assunto. Pediu-me alguns documentos e informalmente me facilitou o decreto. Sabia que este assunto ia ser tratado aqui. Estava esperando a reação das partes para proceder e agora já temos uma orientação que definiu o Presidente, de ter um relatório jurídico. Estou pedindo que tirem uma cópia para distribuir agora, neste momento, mas não foi formalmente encaminhada à Secretaria.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, depois da intervenção do Senhor Representante do Peru desejaria referir-me ao ponto concreto que manifestei no final de minha intervenção anterior, no sentido de que este Decreto, em primeiro lugar, não menciona para nada o Protocolo Adicional ao qual se refere o Senhor Representante do Peru. Em segundo lugar, menciona duas vezes, na parte expositiva e na parte resolutiva, o MERCOSUL, com o qual pareceria que é uma medida contra o MERCOSUL e não uma medida de caráter geral. Em terceiro lugar, desejaria dizer que, quanto à aplicação da cláusula de salvaguarda, o próprio Senhor Embaixador do Peru me disse que era em aplicação da cláusula de salvaguarda que este Decreto tinha sido emitido. Por isso mencionei a cláusula de salvaguarda; se não, não a teria mencionado.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Agradeço à Representação do Peru sua resposta. Talvez a Secretaria nos possa informar se o ACE 9 tem uma cláusula ou protocolos adicionais com cláusulas semelhantes à subscrita entre o Uruguai e o Peru.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, respondendo concretamente essa pergunta, não existe no Acordo 9 entre Argentina-Peru uma cláusula similar à que sim rege, rege porque está vigente, no Acordo 33. Os produtos negociados com o Peru, entre a Argentina e o Peru, têm na coluna de observações uma específico sobre sua condição de produto agropecuário, e eventualmente essa qualificação responde a uma negociação feita entre os países na oportunidade da incorporação desses produtos ao programa de liberalização.

Com muito prazer podemos ampliar esta informação, mas não lembramos que exista entre a Argentina e o Peru uma cláusula parecida à que o Senhor Embaixador do Peru mencionou com relação ao Uruguai.

PRESIDENTE. Estamos perante uma situação que merece, como já propôs à Secretaria, uma análise mais profunda por parte, primeiro, das autoridades da Secretaria, para que nos dêem o apoio necessário, sobretudo jurídico, para definir, em primeiro lugar, se os considerandos e a parte resolutiva do Decreto Supremo do Peru é concomitante com o Segundo Protocolo mencionado pelo Senhor Representante do Peru. Em segundo lugar, se a cláusula de salvaguarda opera como deve operar, em caráter geral, que me inclino por isso, que a cláusula de salvaguarda é de caráter geral a todos os acordos, mas deve cumprir-se com a participação necessária.

Em terceiro lugar, a situação relativa à Representação da Argentina com seu Acordo nº 9 que, embora não tenha segundo protocolo, também teria vigência a cláusula de salvaguarda agropecuária. De modo que solicitaria à Secretaria que fizesse este pronunciamento.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Queria mencionar com todo respeito que a Representação do Peru não poderia aceitar que a Assessoria Jurídica da ALADI, com toda a consideração do caso, possa pôr em dúvida as normas que soberanamente as autoridades nacionais têm faculdades para baixar. O fato de que uma Assessora Jurídica de um organismo como a ALADI pudesse encontrar harmonia ou discrepância na redação de um texto que constitui norma legal de um país não representa absolutamente nenhuma obrigação nem nenhum compromisso. Portanto, o Peru, com todo respeito, discrepa com isto e pede benevolmente à Presidência que disponha que fique sem efeito este pedido, porquanto não poderíamos aceitar, sob nenhuma circunstância nem motivo, que se questione a legitimidade deste dispositivo; mais ainda, nosso país tem faculdade e direito para emitir seus próprios dispositivos nacionais.

PRESIDENTE. Acompanho perfeitamente bem a soberania de sua nação.

De modo algum, a Presidência está sugerindo o parecer da Consultoria como tribunal para dirimir uma discrepância. Simplesmente para ilustração de todos nós, aqui no Comitê; que nos ajude, de acordo com os diferentes textos, para, justamente, cumprir com uma de nossas funções, que é a harmonia, a fluidez, as facilidades de que o comércio intra-regional se faça de forma transparente e com vista a algo muito especial, que é a celeberrima convergência.

De modo, Senhor Representante do Peru, que minha proposta nunca foi lesar a soberania do Peru nem propor-lhe nenhuma instância que dirima a situação, mas somente tê-los como elemento que nos ajude para ver de que forma o Comitê toma e se forma critério sobre os

problemas para que no futuro ajudemos todas nossas Representações para que nosso comércio seja mais fluído.

Antes de dar a palavra à Secretaria desejava responder ao Senhor Representante do Peru porque, em termos gerais, sentiu lesada sua situação com minha proposta.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Muito obrigado, Senhor Presidente, por seu esclarecimento. No entanto, devo reiterar que se isto é submetido a opinião, embora seja de uma assessora jurídica, teríamos também o legítimo direito de questionar infinidade de disposições legais de todos os países-membros da ALADI que estariam passando à consideração da Assessora Jurídica da ALADI, com o qual criaríamos uma anarquia jurídica, Senhor Presidente. Isto é absolutamente inaceitável; isto não pode admitir-se. Mais ainda, embora exista e assim disponha Vossa Excelência, neste caso inclusive, Senhor Presidente, qualquer relatório da natureza que for não seria tampouco competência do Comitê de Representantes analisar seu parecer. Isto é um assunto estritamente bilateral e, portanto, não cabe nenhum pronunciamento de nenhuma natureza a este Comitê de Representantes. O que foi feito por parte de nossas Representações foi dar uma informação de determinada situação, mas aí fica, não deve ir além, já que o Comitê de Representantes não pode tomar, não tem as faculdades para tomar nenhuma resolução, não tem a faculdade de adotar nenhum acordo para pronunciar-se sobre isto. É uma simples informação; são manifestações dos Senhores Representantes que, em caráter informativo dentro da agenda, no tópico de "Assuntos diversos", formularam. Mas, não cabe porque não há faculdades para que o Comitê de Representante adote nenhuma ação, nenhum acordo, nenhuma resolução, nenhum parecer, nenhum pronunciamento, mas simplesmente tomar conhecimento do informado pelos Senhores Representantes porquanto se trata, repito, de um tema estritamente bilateral que não incumbe os demais países.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Simplesmente para manifestar que, creio que a Presidência o mencionou, que este Decreto Supremos faz às vezes de uma cláusula de salvaguarda. Na realidade, não é uma cláusula de salvaguarda; esta é uma decisão unilateral, soberana, logicamente do Governo do Peru, mas que concorda com as condições do que seria uma cláusula de salvaguarda para o caso particular da Argentina, já que nesse caso teria que indicar as motivações de nível de produção, nível de consumo, nível de importações, ou seja, em que medida está sendo afetado produto por produto. Tomamos devida nota desta situação e logicamente continuaremos os canais naturais de solução de controvérsias.

PRESIDENTE. Apenas uma consulta ao Senhor Representante do Peru.

Tenho entendido, pela leitura feita, que o Decreto Supremo abrange todos os produtos agropecuários de todas as preferências outorgadas em qualquer acordo; de modo que é de caráter coletivo. Fiz este esclarecimento com a finalidade de solicitar à Secretaria que nos ajude com uma interpretação em favor de tudo.

Dou a palavra à Secretaria porque tem uma questão de ordem.

SECRETARIO-GERAL. Sim, Senhor Presidente, uma questão de ordem.

Desejo antecipar que não é nada agradável para a Secretaria enfrentar-se a situações de controvérsia e, logicamente, muito menos deseja nem pode tomar partido por uma parte ou pela outra.

Sabemos também que os procedimentos de solução de controvérsias da Associação estão muito mais encaminhados pelo lado das conversações entre as partes, pelos bons ofícios que por uma solução de controvérsias que existem, por exemplo, em outros sistemas em que há uma autoridade judicial que tem um parecer que é obrigatório. Em nosso caso não existe isso.

Por conseguinte, vou dizer o que está no Tratado de Montevideu; não se creia que com uma leitura desejo ir além do que diz o Tratado de Montevideu. O Tratado de Montevideu, no Artigo 38, refere-se ao que será a Secretaria em suas funções e diz: "A Secretaria terá as seguintes funções e atribuições:..." e vem a letra i, "i) Analisar, por iniciativa própria, para todos os países, ou a pedido do Comitê, o cumprimento dos compromissos acordados e avaliar as disposições legais dos países-membros que alterem, direta ou indiretamente, as concessões pactuadas.". Não sei se se aplica esse caso, mas creio que este é um mandato do Tratado de Montevideu que deve ser respeitado e aplicado devidamente.

PRESIDENTE. Desejaria fazer à Representação do Peru um esclarecimento da intenção da Presidência quando busca que a Secretaria nos ajude. Repito, não lesa a soberania do Peru de tomar as disposições que considere pertinentes, bem como qualquer país aqui representado.

Minha proposta visava a que, como existe uma Junta Administradora de cada acordo, quando a Junta Administradora, que pode ser convocada por qualquer uma das partes envolvidas, se reunisse, tivesse o documento, o material de trabalho para analisar a matéria, sempre dentro do espírito da bilateralidade ao que o senhor se referiu. No caso deste Decreto, diz muito claramente que são

suspendidas as preferências outorgadas aos países do MERCOSUL. Ou seja, está limitado a um conjunto de países no Decreto Supremo.

Creio que isto é, como bem manifestou o Senhor Representante do Peru, uma situação de caráter informativo para todas as partes que participaram. Gostaria de ouvir qualquer outra posição ou qualquer outro ponto que tenham os senhores a esse respeito.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, minha intenção, quando apresentei o assunto era informar o Comitê, mas isso não quer dizer que uma vez que entramos em uma discussão que avançou muito mais do previsto não adotemos uma posição mais firme, porque é evidente que mantemos plenamente o manifestado pela Secretaria-Geral no sentido de que o artigo 38 permite, em sua letra i), analisar por iniciativa própria, a todos os países ou a pedido do Comitê, e neste caso agora estamos solicitando ao Comitê que se cumpra com os compromissos acordados e avalie as disposições legais dos países-membros que alterem direta ou indiretamente as concessões pactuadas. Portanto, agora fazemos o pedido formal de que o Comitê de pronuncie solicitando à Secretaria o relatório ao qual fizemos menção.

PRESIDENTE. Continua o tema à consideração da Mesa.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Senhor Presidente, o Peru, no ano de 1994, por disposições semelhantes, não iguais mas com características similares às comentadas nesta ocasião, solicitou um pronunciamento à Secretaria-Geral e tenho o texto do documento SGR 4-10-94. Na sua parte final o documento diz: "Finalmente, à luz destas considerações –e se referem justamente a dispositivos similares, repito, aos que estamos contemplando– a Secretaria-Geral considera que o Governo do Peru poderá exercer a potestade de aplicar mediante suas normas internas –e indica os Decretos Supremos tais e tais que regeram nesses anos anteriores– a suspensão total e parcial das preferências a alguns produtos agropecuários incluídos no Acordo de Alcance Parcial 33.". Tenho já o pronunciamento da Secretaria-Geral, Senhor Presidente.

SECRETARIO-GERAL. Somente para chamar a atenção para o fato de que o relatório que a Secretaria preparou, a pedido da Representação do Peru, em atenção à letra i) do artigo 38, referiu-se a outro Decreto, que não é exatamente o mesmo que está sendo considerado agora. Não ousaria endossar neste momento o mesmo parecer para este outro Decreto; teríamos que analisar com mais cuidado, como inclusive fiz ver pessoalmente ao Embaixador no momento em que

falamos informalmente. Se vamos analisar, teríamos que fazê-lo pormenorizadamente e, nesse caso, de outra forma.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Lamento ter que continuar aprofundando em temas que não era minha pretensão aprofundar, mas já que o Senhor Representante do Peru mencionou um relatório da Secretaria, que neste caso é valedouro –no caso que nós pretendíamos não era valedouro o relatório da Secretaria; era uma questão de soberania não permitir que a Secretaria fizesse nenhum relatório, mas neste caso se cita como um relatório valedouro–. Vou citar outro relatório, também da Secretaria: o documento ALADI/SEC/372, de 30 de agosto de 94, onde consta que a redução unilateral das preferências pactuadas não se ajusta aos termos da regulamentação vigente do Acordo Peru-Uruguai e, conforme as disposições relativas à aplicação de cláusulas de salvaguarda, o Peru teve que manter as preferências pactuadas para a importação de uma quota determinada em volume ou valor dos produtos objeto da medida adotada. De maneira que se aprofundamos nos relatórios anteriores vamos entrar em uma biblioteca e em outra, mas o que sim vamos colocar é um critério: valem as bibliotecas ou não vale nenhuma? Porque a objeção feita de entrada aqui foi que não se permitiria que a Secretaria fizesse nenhum relatório; e menciono outro relatório da Secretaria que também considero valedouro, porque todos os relatórios são valedouros. Então, vamos adotar uma critério, Senhor Presidente.

Peço formalmente ao Comitê que solicite à Secretaria a elaboração de um relatório sobre este Decreto em questão, tarefa que, além disso, é de sua competência.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que o próprio Tratado é bastante objetivo na matéria. Se há um país como o Uruguai que está pedindo um estudo à Secretaria, nós apoiamos esse pedido de estudo.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, é evidente que o Decreto que temos à vista está dirigido exclusivamente aos países do MERCOSUL. E como, além disso, falta um grupo de produtos –não somente o arroz– é evidente que como membro do MERCOSUL neste momento não saiba também até que ponto poderia estar envolvido, ou se estaria afetando eventualmente alguma concessão que meu país poderia ter negociado com o Peru.

Mas sobretudo, que supõe, ou pressupõe uma negociação bilateral, que é o que creio que finalmente terá que fazer o Uruguai com o Peru –possivelmente exista alguma disposição do Acordo para isso– é

evidente que ao ser dirigida ao MERCOSUL, ao parcializar o Governo do Peru a medida exclusivamente a um grupo de países, estaria eventualmente afetando também os acordos que nós poderíamos ter subscrito, como disse, com o Peru. Portanto, subscrevo o pedido do Uruguai por considerá-lo justo e ao mesmo tempo procedente do ponto de vista jurídico.

PRESIDENTE. Algum outro país apóia a proposta da Presidência de que a Secretaria elabore um relatório sobre o tema? Lembro que a proposta da Presidência é que a Secretaria elabore um relatório com o parecer da Consultoria sobre a matéria, mas tudo isso dirigido a que a Junta Administradora do acordo, que é a que garante que a soberania dos dois países fique a salvaguarda, os dois países nessa Junta resolvam o que tenham que resolver. Todos os demais são temas, digamos, para consideração informativa do Comitê de Representantes.

Representação do BRASIL (Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares). Muito obrigado, Senhor Presidente. Apenas para manifestar que eu estou um pouco em dúvida sobre qual será o nosso próximo passo. Parece-me que há uma proposta da Presidência com uma série de qualificações. Existe outra iniciativa do Uruguai pedindo simplesmente um relatório da Secretaria, mas sem ainda estabelecer os parâmetros de determinação deste relatório futuro. A minha pergunta é se, pergunto através de Vossa Excelência, a Representação do Uruguai está de acordo com a proposta da Presidência. Se a proposta da Presidência é endossada pela Representação do Uruguai. Creio que neste caso, havendo um pedido de um dos países para que a Secretaria elabore um relatório, não é nem o caso de se pedir aqui quem está apoiando ou não. É um direito de um país-membro pedir um relatório e à Secretaria compete o relatório. A minha única dúvida são os parâmetros que orientarão a feitura deste relatório. Se os parâmetros estabelecidos por Vossa Excelência, Senhor Presidente, são os parâmetros integralmente aceitos pela Representação do Uruguai. Muito obrigado.

PRESIDENTE. A Presidência fez uma proposta de caráter eminentemente, vamos dizer, técnico, de apoio à Secretaria. Mas, a proposta do Senhor Representante do Uruguai é uma proposta soberana, que tem preferência e prelação sobre qualquer proposta interna.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, em minha intervenção anterior esclareci que tinha ido além do que inicialmente tentava e nesse sentido fiz a proposta, indo além, porque para mim está claríssimo que é o Comitê, por iniciativa própria, pode fazê-lo a Secretaria, mas se não for assim

o Comitê quem deve solicitá-lo; não é uma Representação, isso está claro no artigo 38.

- Diálogos.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). A pedido do Comitê, diz. Não vejo um país aqui. Analisar por iniciativa própria para todos os países ou a pedido do Comitê o cumprimento dos compromissos acordados e avaliar as disposições legais dos países-membros que alterem direta ou indiretamente as concessões pactuadas. Não diz que seja um país-membro que pode pedi-lo.

PRESIDENTE. Senhor Representante do Uruguai, não é mais factível um relatório, vamos chamá-lo um tema informativo da Secretaria, e não uma proposta tão concreta, como a que indica o artigo de que a Secretaria apresentará uma condição sobre o Tratado? Por enquanto, diria que vamos conformar-nos, nesta primeira instância, com um relatório que nos diga, enquanto isso, os senhores soberanamente negociam bilateralmente, corresponde. A Representação do Peru estaria de acordo?

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Não teria inconveniente em que a Secretaria-Geral elaborasse um relatório. O que sim queria deixar bem claro era que juridicamente, legalmente, não se pode violentar a soberania e a liberdade que têm todos os países de legislar e emitir seus dispositivos legais. Nesse aspecto fica bem claro. Tampouco posso negar o direito que tem a Secretaria-Geral de elaborar seus relatórios; isso tampouco vou questionar. De maneira que se é nesses termos, de que apresente um relatório, logicamente não tenho nenhum inconveniente.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Reitero minha proposta, para concretizá-la, porque não coincide exatamente com a da Presidência; vai um pouco além.

Baseio-me no artigo 38, sem questionar em absoluto a soberania do Peru para fazer o que quiser com esse relatório, mas também a soberania do Uruguai é pedir o relatório e estou pedindo, em nome da soberania uruguaia, esse relatório do Comitê. O Comitê é quem deve avaliar; de maneira que o Comitê deve transmiti-lo à Secretaria. Isso é o que estou pedindo concretamente.

PRESIDENTE. Senhores, há uma proposta concreta do Senhor Representante do Uruguai. Não tenho outro recurso que pedir a votação.

A proposta é que a Secretaria apresente um relatório, a pedido do Comitê. Os que estiverem pela afirmativa, tenham a gentileza de manifestá-lo com o sinal de costume.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que é por maioria ou por unanimidade porque não ha observações em contra.

PRESIDENTE. Muito bem. Então, assim será. A Secretaria apresentará seu relatório pertinente.

A Secretaria tem um ponto final dentro dos outros temas que estavam hoje para consideração.

Como concluiu o tema, solicitaria ao Senhor Representante do Uruguai que resumisse a Presidência.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Há mais temas?

PRESIDENTE. Há somente um relatório.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Prossiga, Senhor Presidente, que está fazendo-o muito bem.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante.

Senhor Secretário-Geral Adjunto.

Solicitou a palavra o Senhor Representante do Equador.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, peço desculpas a V. Excia. e ao Secretário-Geral Adjunto Maidana.

Solicitaria que repetisse a decisão que está tomando o Comitê sobre o ponto apresentado pela Representação do Uruguai.

PRESIDENTE. Senhor Representante do Equador, o Comitê apóia a proposta soberana do Uruguai de que se solicite à Secretaria um relatório sobre o tema apresentado. Ponto.

Continua, então, com a palavra o Senhor Representante do Equador.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, caso seja esse o sentido de que a Secretaria, por iniciativa própria, prepare um relatório, estude o assunto, não teria nenhum inconveniente em que, dentro de suas faculdades, faça esse trabalho. Mas, se é uma decisão que está tomando o Comitê, ali sim teria que invocar o artigo 24, Senhor Presidente, mediante o qual o Regulamento prevê que o Comitê pode adiar qualquer assunto, debate ou votação por um período a determinar. Por que esta proposta do Equador? Para dar oportunidade às partes para que conversem bilateralmente e solucionem bilateralmente esses assuntos das preferências; em forma amigável, em forma cordial, estas coisas podem ser solucionadas.

De maneira que se é uma decisão que está tomando o Comitê, sim teria alguma observação para fazer e invocaria o artigo 24. Mas, como creio que esse não é o caso, senão que a própria Secretaria-Geral vai estudá-lo, não tenho nenhum inconveniente, se essa é a decisão que tomou o Comitê.

PRESIDENTE. Novamente fica o tema para consideração dos Senhores Representantes.

Estamos diante de três alternativas. Alternativa número um: pedido do Representante do Uruguai para que o Comitê se pronuncie sobre uma ordem à Secretaria para que analise o tema e traga um relatório. Ponto dois: proposta do Equador para que não o faça o Comitê diretamente, mas a Secretaria, motu proprio, dê uma informação. E dentro disto, a terceira proposta: que se utilize o artigo do Tratado que permite que as partes deponham de acordo, dando um prazo razoável e depois novamente conhecer o parecer sobre o tema. De modo que submeto de novo o tema à consideração dos Senhores.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Aderiria ao pedido do Senhor Representante do Equador. E isto também vai dentro do espírito que tínhamos indicado no início do diálogo sobre este tema. Em conversações com meu amigo, o Senhor Embaixador Adolfo Castells Mendivil, tínhamos previsto justamente o que ele manifestou; que isto chegasse a uma instância de um simples relatório, diríamos assim; mas ele reconhece, e eu admito, chegou a transformar-se em um tema de maior transcendência do que inicialmente se tinha pensado.

É por isso que, dada a natureza da origem e o espírito que animou ambas as Representações de tratar este tema no Comitê de Representantes em caráter informativo, nossas partes já estão dedicadas a isso porque, repito o que manifestou o Senhor Representante do Uruguai. Sexta-feira passada recebi uma nota na

Chancelaria sobre este tema, nota que imediatamente comuniquei a meu próprio Ministério das Relações Exteriores, a fim de que dê pronta resposta à mesma. Ontem também recebi no mesmo sentido uma nota de meu colega, o Senhor Embaixador Castells, e essa nota imediatamente foi também enviada a Lima, a minha Chancelaria. De maneira que ambos os países, o Peru e o Uruguai, estamos ocupados, estamos interessados em dar alguma ou pronta solução a este tema, conseqüente com esse espírito.

Conseqüente com o fato de que este temá está sendo tratado nas duas Chancelarias, uruguaia e peruana, e atendendo o pedido e a proposta do Senhor Representante do Equador, em aplicação do artigo 24 do Regulamento, aderiria a seu pedido quanto à possibilidade de adiar o debate ou o pronunciamento deste tema por um período que o próprio Comitê determinará.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Independentemente das gestões bilaterais, creio que cabem duas ações. Primeiro, que se formalize a apresentação, deste Decreto perante a ALADI, porque o que hoje circulou é informal. Em segundo lugar, com base nessa apresentação nosso país pede à Secretaria que nos faça um relatório de como afetaria isto os acordos vigentes porque, embora os considerandos falem do MERCOSUL, depois envolve todos os países que tenham subscrito acordos dentro da ALADI nos quais se tenham negociado estas preferências. Portanto, pode haver mais de um país que, talvez, esteja afetado em alguma exportação destes produtos.

Então, desejaríamos um relatório da Secretaria indicando-nos como isto estaria afetando e quais os procedimentos que devia ter aplicado o Peru em salvaguarda dos compromissos assumidos nos acordos. Em alguns casos talvez esteja coberto, como o caso do Uruguai, mas em outros, como o caso da Argentina, em particular, teriam sido necessárias cláusulas de salvaguarda prévias.

Da mesma maneira, creio que há mecanismos de solução de controvérsias nos próprios acordos. Mas, creio que isto ajuda as partes; não vai em detrimento das partes. Não vai em detrimento desta solução que indica o Equador que as partes estejam em contato; as partes estão analisando-o, mas creio que sempre são informações que ajudam a todos a procurar uma via de solução. Portanto, reiteramos que seria útil que a Secretaria nos apresentasse esse relatório.

PRESIDENTE. O Senhor disse que não se dá por informado oficialmente sobre o documento do Decreto Supremo até que este não seja registrado oficialmente, coisa que corresponderia à Honorável Representação do Peru fazer seu registro oficial. Então, tudo está

concomitante com a proposta do Senhor Representante do Equador. Praticamente teria este Comitê, depois de ouvir a exposição do Senhor Representante do Uruguai sobre a existência de um Decreto do Peru, que solicitar à Secretaria um relatório sobre o tema e suspendemos até outra ocasião o conhecimento da matéria. Estariam de acordo?

Perfeito. Então, daria a palavra ao Doutor Isaac Maidana para que nos informe a esse respeito.

-Criação de uma Comissão Administradora do Acordo Regional de
Cooperação Científica e Tecnológica.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana Quisbert). Senhor Presidente, no Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica, no Artigo 8, está prevista a criação de uma Comissão Administradora. Esta Comissão, por diversas razões, não se pôde ser criada até o momento e agora, como no programa de atividades deste exercício está prevista a instalação desta Comissão Administradora, a Secretaria fez uma série de contatos e sondagens para ver como poderia realizar-se esta reunião. Sugeriram-nos que se aproveite a reunião hemisférica de Ministros de Ciência e Tecnologia, que se realizará dias 28 e 29 de março, em Cartagena, para realizar a nossa, prévia a essa reunião, talvez em Bogotá, instalar esta Comissão e ver que temas ou prioridades têm os países para trabalhar no âmbito deste Convênio. A Secretaria-Geral contactou a autoridade respectiva da Colômbia, em seu caráter de possível anfitrião desta reunião, que concordou em realizar o evento, e já fizemos uma primeira comunicação deste evento às autoridades, tudo que informamos, através da nota que os senhores receberam na Representação. Foi estabelecido um temário, que consiste basicamente nestes pontos: por um lado, a aprovação do regulamento da Comissão Administradora; segundo, a eleição das autoridades; e terceiro, ver que temas ou propostas necessitam os países-membros para trabalhar no âmbito deste convênio.

Esta reunião é vital para o convênio. Os senhores sabem que a Comissão é a vida do Convênio, pelo qual a Secretaria lhe outorga uma importância muito particular, para que esta reunião, que seria a segunda reunião de altas autoridades, seja realizada em 27 de março, em Bogotá. Para esses efeitos solicitamos, por nota, que nos ajudem, através de seus bons ofícios, com a participação das entidades nacionais responsáveis pelo tema em seu país. Isso é tudo, Senhor Presidente.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, pediria desculpas por voltar ao anterior, mas simplesmente para um esclarecimento.

Em que ficou o tema? Ficou bem claro o que entendi, que esperaremos a notificação do Peru para que o Comitê trate o tema?

PRESIDENTE. Não e sim.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Pode explicar-me em que ficou, para fazer uso da palavra ou não depois de seu esclarecimento?

PRESIDENTE. Com muito prazer, Senhor Representante.

Em primeiro lugar, a Representação soberana do Uruguai apresentou o tema, sobre o qual não há documento legítimo apresentado na Secretaria mais do que a informação do Uruguai. Como o senhor manifestou no início, somente queria dar uma informação, mas transcendeu por sua importância a uma série de países. Em vista disso se apresenta a circunstância: o Comitê solicita oficialmente da Secretaria; o Senhor Representante do Peru diz "um segundo, senhores: minha soberania não pode ser conculcada de forma alguma", coisa que não se põe em discussão. Por outro lado, o Senhor Representante do Equador diz: "Senhores, o Tratado diz que as partes devem fazer o possível por entender-se". Enquanto isso, todo o esforço de todo o Comitê de Representantes é em função, como também manifestei, da fluidez e da vantagem do comércio. Que foi o que concluiu? Concluiu com que o Senhor Representante da Argentina manifesta com muito tino que estamos falando sobre um tema que conhece bilateralmente o Uruguai, que eu, Representante da Argentina não conheço oficialmente, apenas tenho uma cópia do documento. Desejaria conhecê-lo oficialmente e este é o motivo pelo qual, para que a Argentina possa pronunciar-se sobre uma situação que não conhece em profundidade, o Comitê deve dizer à Secretaria ou às partes: "Senhores: não tratamos o tema nesta reunião; será tratado mais adiante quando tenhamos o documento oficial registrado pelo Peru e quando a Secretaria, motu próprio, do seu ponto de vista, faça um relatório. Quando tudo isto esteja pronto, voltaremos a considerar o tema. Enquanto isso, bilateralmente os senhores chegarão a um acordo para avançar sobre a matéria. Esse é o resumo a que chegamos.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, neste sentido também coincido quase, quase, com V.

Excia, mas não totalmente. Fizemos uma proposta, falou-se no sentido de adiar essa proposta, mas o que concretamente ficou é que esse documento existe, que esse documento foi apresentado ontem; esse documento não entrou na sessão de hoje porque já tinha sido distribuído. Então, o que desejaria saber é se esse documento vai entrar na próxima sessão.

PRESIDENTE. Senhor Secretário-Geral, solicitaria que respondesse essa pergunta porque isso foge de minha jurisdição.

SECRETARIO-GERAL. Como disse, o Embaixador do Peru me entregou uma cópia desse documento de modo informal. Creio que depende da Representação do Peru fazê-lo formalmente. Se me autoriza que a Secretaria o apresente como assunto em pauta, muito bem; caso contrário, não sei como sair da situação.

Representação do PERU (Guillermo del Solar Rojas). Era somente para esclarecer que por nota 27 foi enviado este Decreto Supremo à Secretaria-Geral da ALADI. De maneira que não é informal. Entreguei-o informalmente em uma reunião que também informalmente tive com o Secretário-Geral, mas segui o canal regular, como deve ser, evidentemente, e com nota número 27 enviei à Secretaria-Geral o documento como corresponde.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado pelo esclarecimento do Senhor Representante do Peru. Com isso já fica esclarecido que na próxima sessão será tratado.

PRESIDENTE. Exato.

Senhores, antes de passar a outro tema reitero o pedido do Secretário-Geral Adjunto de que nossos países, por motivo da reunião que se realizará em Cartagena, prévia à de Bogotá, dêem todo o apoio necessário para a reunião.

SECRETARIO-GERAL. Sobre esse ponto, Senhor Presidente, vamos mandar às Representações uma lista dos que assistirão em representação dos países, dos que assistirão à reunião de Cartagena e em que estão praticamente todos os principais responsáveis e em alguns casos são Ministros. Vamos mandá-lo porque creio que haverá um momento em que será necessária uma indicação oficial do país para que o Ministro faça parte da Comissão de Administração. Mas, o mais importante é que vamos manter um contato muito atualizado com as

Representações, através do Doutor Maidana, justamente como temos pouco tempo, para poder ter isto nessa reunião.

-Trabalhos encomendados à Secretaria-Geral, de acordo com a Resolução 211 do Comitê de Representantes.

Representação do EQUADOR (Humberto Jiménez Torres). Senhor Presidente, na última sessão deste Comitê o Representante Permanente da Argentina, na sua qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento que deixa suas funções, elevou um relatório das atividades desenvolvidas na Comissão a seu cargo durante o ano passado. Esse relatório nos trouxe à memória diferentes instrumentos que foram aprovados pelo Comitê depois do trabalho da Comissão. Entre esses instrumentos consta a Resolução 211, pela qual foi aprovado o orçamento da Associação para este ano.

Unicamente a fim de não sobrecarregar o trabalho do Comitê nem da Comissão de Orçamento nem da Secretaria vou ler determinadas obrigações que tem a Secretaria, de acordo com esta Resolução 211.

O artigo quinto dessa Resolução, letra c), diz que a Secretaria, durante o primeiro trimestre do ano deve apresentar ao Comitê o registro de consultores e firmas consultoras, durante o primeiro trimestre do ano. A letra c) desse mesmo artigo diz que a Secretaria deve elaborar trimestralmente um relatório de avaliação dos consultores e dos trabalhos realizados por consultores.

O artigo sétimo dessa mesma Resolução diz que a Secretaria deve levar ao conhecimento prévio do Comitê o programa trimestral provisório de missões de serviço a realizar, com indicação dos objetivos específicos e dos custos dessas missões.

No segundo parágrafo desse artigo diz que a Secretaria informará mensalmente o Comitê sobre as missões de serviço realizadas e os objetivos alcançados. Isto é, fazer uma avaliação de cada missão de serviço.

Por outro lado, o artigo oitavo dessa mesma Resolução diz que a Secretaria deve elevar trimestralmente ao Comitê de Representantes um relatório sobre a execução orçamentária.

Unicamente trouxemos estes temas para lembrar quais são as obrigações que incumbem ao órgão técnico, a Secretaria, para que no próximo mês de março no sejam sobrecarregadas as agendas de trabalho do Comitê, nem da Comissão de Orçamento, nem da própria Secretaria.

PRESIDENTE. Creio que a Secretaria tomou nota justamente da intenção de ajudar-nos a todos a ter os relatórios e o tempo.

-Próxima Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes Toro). Muito rapidamente, para agradecer a pertinência das sugestões do Senhor Representante Alternado do Equador. Em segundo lugar, para tocar um tema diferente.

Desejaria saber, Senhor Presidente, se o Comitê da ALADI recebeu um convite, uma comunicação oficial de alguma natureza sobre a Assembléia de Governadores do BID, que entendo está prevista para o próximo mês em Buenos Aires. Desejaria ter uma informação desse tema, Senhor Presidente.

SECRETÁRIO-GERAL. Efetivamente, recebemos um convite para assistir à reunião de Governadores do BID em Buenos Aires e temos a intenção de assistir, embora como observadores, porque temos muitos projetos de cooperação com o BID, e será uma oportunidade para ter contato com as autoridades do BID. A idéia é participar e inclusive antes de ir já estou preparando cartas para ter contatos com o Presidente e com outras autoridades do BID com os quais vamos ter, sem dúvida, possibilidades que parecem agora muito prometedoras no sentido de fazer acordos de cooperação.

- Diálogos.

PRESIDENTE. Senhores Representantes, muito obrigado pela sua assistência a esta sessão.

Encerra-se a sessão.
